



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.013E0500003.01.0004

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, **UASG 926871**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **MENOR PREÇO POR LOTE** com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778, de 11/12/2023, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 375, de 10 de março de 2026, cujas competências estão regulamentadas no Decreto nº 8.744, de 16 de novembro de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 3.406/2026

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

4. Modo de disputa: Aberto e fechado.

5. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de itens para composição de kit natalidade, incluindo a montagem dos kits, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela/descrição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Instrumento Convocatório.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 184.273,50** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

7. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 009001.0824400092.031 – Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: – 1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 058

Valor: R\$ 184.273,50

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 06/08/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 08h do dia 18/06/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08h01 do dia 18/08/2026.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8. Indicar o vencedor do certame;

7.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do Município de Boa Esperança, a fim de subsidiar sua decisão.

9. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao ou **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando obrigada a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br/);

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao e no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1. Os interessados deverão observar os prazos e normas para o cadastramento no SICAF, bem como atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF, anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6. Não poderão disputar esta licitação:

6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;

6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O impedimento de que trata o item 6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 10.** O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.** A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 13.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 14.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 15.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.
- 16.** Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Boa Esperança/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Gerência Municipal de Licitações, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo Município de Boa Esperança/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou órgão competente correspondente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e registro no órgão competente;

3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.9 Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL;

3.10 Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.9 A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

4.10 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.12.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

4.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.13.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.13.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.13.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.13.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.14 O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.15 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da proca de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4 Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, que excedam a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

5.5 Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

5.6 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.7 Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

5.8 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.9 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.11 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

5.12 No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.13 No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para o Fornecimento dos Itens e Montagem dos Kits Natalidade, devidamente assinada por seu representante legal.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.3. O prazo acima poderá, a critério do Município de Boa Esperança/ES, ser prorrogado por igual período;

7.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Boa Esperança/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), será admitido o envio para o e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br;

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados os itens nas quantidades máximas, não sendo aceitas propostas com outros quantitativos.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais;

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do Município de Boa Esperança/ES para orientar sua decisão.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Gerência de Licitações do Município de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo IV.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – Anexo I.

XIX – DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VI.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
9. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

XXI – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do Município de Boa Esperança/ES e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Boa Esperança para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. O preço constante do Termo de Referência é meramente estimativo, devendo ser considerando o preço constante do Edital como máximo referencial.
7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - 7.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 7.2. Anexo II - Ata de Registro de Preços;
 - 7.3. Anexo III – Cadastro Reserva
 - 7.4. Anexo IV – Proposta Comercial (Modelo)
 - 7.5. Anexo V – Preço Máximo Aceitável;
 - 7.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Boa Esperança/ES, 04 de agosto de 2026.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de itens para composição de kit natalidade, incluindo a montagem dos kits, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência:

LOTE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	75	150	BANHEIRA INFANTIL - com capacidade de 20 litros, na cor branca, desenvolvida em material plástico resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Possui design compacto, ideal para utilização em espaços reduzidos, além de contar com saboneteira integrada, que facilita o manuseio de itens de higiene. Apresenta dimensões aproximadas de 39,5 cm de largura, 25 cm de altura e 73 cm de comprimento, com peso aproximado de 0,438 kg. <i>1 por kit.</i>	R\$47,01	R\$7.051,50
	75	150	BOLSA MATERNIDADE - Bolsa maternidade impermeável, medindo 45cm de largura, 32cm de altura e 24cm de profundidade com amplo espaço interno, com bolsos em zíper, sendo o zíper na parte frontal e na parte lateral com compartimento para mamadeiras, alça de mão dupla e alça de ombro removível e regulável. Na cor branca. <i>1 por kit.</i>	R\$147,50	R\$22.125,00
	75	150	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO G, COR AMARELA - Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de	R\$61,97	R\$9.295,50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

			pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura. <i>1 por kit.</i>		
	75	150	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO G, COR BRANCA - Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura. <i>1 por kit.</i>	R\$65,83	R\$9.874,50
	75	150	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M, COR AMARELA - Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura. <i>1 por kit.</i>	R\$68,47	R\$10.270,50
	75	150	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M, COR BRANCA - Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e	R\$64,90	R\$9.735,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

		conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura. <i>1 por kit.</i>		
75	150	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO P, COR AMARELA - Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura. <i>1 por kit.</i>	R\$68,00	R\$10.200,00
75	150	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO P, COR BRANCA - Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do	R\$66,77	R\$10.015,50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

			body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura. <i>1 por kit.</i>		
75	150		CREME PREVENTIVO DE ASSADURA 120G – Creme/ pomada hipoalergênica, previne assadura e hidrata a pele. Possui componentes ativos com Lanolina e Pró-Vitamina B5, livre de perfumes, corantes e parabenos. Dimensões do produto: 5,6 x 4,4 x 19cm, dimensões do pacote: 21 x 11 x 4,2cm, peso: 120g. <i>1 por kit.</i>	R\$17,83	R\$2.674,50
75	150		FRALDA DE TECIDO, COM 5 UNIDADES - tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. <i>1 por kit.</i>	R\$35,68	R\$5.352,00
150	300		FRALDA DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - fralda descartável tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 50 unid. <i>2 por kit.</i>	R\$77,92	R\$23.376,00
75	150		KIT 3 MACACÕES TIPO PIMPÃO TAMANHO M, CORES E ESTAMPAS UNISSEX – Kit composto por 3 macacões infantis no tamanho M (3 a 6 meses), desenvolvidos para proporcionar conforto, praticidade e proteção no dia a dia do bebê. Confeccionados em algodão 100%, possuem toque macio e respirável, ideal para a pele sensível. O modelo conta com vira pé, mantendo os pés aquecidos sem necessidade de meias, além de zíper frontal que facilita as trocas, com protetor interno para maior segurança e conforto. A modelagem permite liberdade de movimento e bom ajuste ao corpo. Para este tamanho, o kit deve possuir cores e estampas unissex. Comprimento aproximado de 56 cm (do ombro ao pezinho). Conteúdo: 3 macacões com zíper frontal. <i>1 por kit.</i>	R\$103,94	R\$15.591,00
75	150		KIT HIGIENE PARA BEBÊ – Kit composto por 1 escova de plástico com cerdas macias; 1 pente de plástico com pontas arredondadas; 1 tesoura de unha infantil com protetor, cabo ergonômico para um apoio e precisão adequados, lâminas curvas em aço inoxidável que não enferrujam, pontas arredondadas para não	R\$31,45	R\$4.717,50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

			machucar o bebê, nas cores amarelo ou branco. <i>1 por kit.</i>		
	75	150	KIT MAMADEIRA – Kit de mamadeiras composto por 3 unidades, sendo uma de 240 ml, uma de 150 ml e uma de 80 ml, indicado para alimentação de bebês em diferentes fases. Fabricadas em polipropileno resistente, livre de BPA, possuem bico ortodôntico macio e flexível em silicone, proporcionando maior conforto e adaptação durante o uso. Contam com tampa protetora, garantindo higiene e segurança no armazenamento e transporte. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo aos padrões de qualidade e segurança. Disponível nas cores amarela ou branca. <i>1 por kit.</i>	R\$35,45	R\$5.317,50
	75	150	KIT TOUCA, LUVA E MEIA PARA RECÉM NASCIDO – Composto por touca, luvas e meias tipo sapatinho, ambos na cor branca, confeccionado em algodão de alta qualidade, macio, confortável e respirável. Possui tecido com elasticidade adequada, garantindo ajuste sem apertar. Indicado para manter o bebê aquecido e protegido, prevenindo arranhões e proporcionando conforto térmico. Produto resistente, de fácil lavagem e com boa durabilidade. <i>1 por kit.</i>	R\$51,32	R\$7.698,00
	75	150	MANTA “COBERTOR” MICROFIBRA - manta cobertor microfibra cobertor com estampas infantis, antialérgico, macio, nas cores bege ou amarelo, com toque aveludado 100% poliéster, medindo no mínimo 90cm x 110cm. <i>1 por kit.</i>	R\$33,69	R\$5.053,50
	150	300	SABONETE INFANTIL NEUTRO - Sabonete Infantil - Neutro 90 gramas, dermatologicamente testado e hipoalérgico, embalado individualmente. <i>2 por kit.</i>	R\$8,68	R\$2.604,00
	75	150	SABONETEIRA - saboneteira na dimensão 121x81x43mm, material polipropileno, na cor amarela. <i>1 por kit.</i>	R\$5,77	R\$865,50
	75	150	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR - Termometro Digital Axilar - Características: visor digital de fácil visualização. Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio). Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa. <i>1 por kit.</i>	R\$39,86	R\$5.979,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

	75	150	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ – na cor branca ou amarela, contendo estampas diversificadas em seu corpo, confeccionada em 100% algodão com textura aveludada. Medidas aproximadas: corpo 105 cm de largura x 70 cm de comprimento e capuz 22cm de comprimento x 42 cm de largura. <i>1 por kit.</i>	R\$68,91	R\$10.336,50
	150	300	TOALHAS UMEDECIDAS - macias, resistentes e com loção suave, sem álcool etílico, hipoalergênicas. Embalagem com 100 unidades, com tampa plástica vedante. Produto novo, lacrado e com validade mínima de 12 meses. <i>2 por kit.</i>	R\$20,47	R\$6.141,00
VALOR TOTAL				R\$184.273,50	

1.2.1 Tendo em vista tratar-se de contratação de objeto de natureza indivisível, consistente no fornecimento de kits natalidade compostos por itens integrados e interdependentes entre si, cuja padronização e fornecimento conjunto são necessários para garantir a adequada execução da política pública assistencial, não haverá, para a presente contratação, reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Os itens que compõem o kit natalidade possuem relação funcional entre si, formando um conjunto único destinado a assegurar condições mínimas de higiene, segurança e dignidade ao recém-nascido e à genitora. Dessa forma, a aquisição fragmentada poderá comprometer a padronização dos kits, a uniformidade da qualidade dos produtos, a logística de fornecimento e a adequada execução do benefício assistencial.

Assim, embora não seja aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da indivisibilidade do objeto, serão assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na legislação vigente, desde que compatíveis com a presente contratação.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.557/2023 de 10/07/2023.

1.4 O objeto que se pretende contratar se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado,

1.5 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

1.6 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 184.273,50 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, e art. 18, inciso I e III, ambos da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Boa Esperança/ES, por meio da aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, incluindo a montagem dos kits, visando assegurar atendimento adequado às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, mediante a concessão de benefício eventual previsto na política pública de assistência social.

2.2 Os kits natalidade serão destinados às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade temporária, com a finalidade de oferecer suporte material básico no período inicial de vida do recém-nascido. Os kits serão compostos por itens essenciais de higiene, vestuário, cuidados pessoais e demais materiais indispensáveis aos primeiros cuidados com o bebê e à recuperação da puérpera.

2.3 A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estoque suficiente e da necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e humanizado às famílias beneficiárias, evitando desassistência em situações de vulnerabilidade social. Além disso, a aquisição por meio de registro de preços possibilita maior economicidade, planejamento e agilidade no fornecimento dos kits, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.4 Dessa forma, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e dignidade da pessoa humana, observando as disposições da Política Nacional de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação para aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, incluindo a montagem dos kits, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando a concessão de benefício eventual às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da legislação vigente.

3.2 Os kits natalidade têm como finalidade proporcionar suporte material básico às famílias beneficiárias no período inicial após o nascimento da criança, contribuindo para a promoção da dignidade humana, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares, mediante o fornecimento de itens essenciais para os primeiros cuidados com o recém-nascido e com a puérpera.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

3.3 Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas aplicáveis de fabricação, acondicionamento, higiene e segurança, bem como demais exigências previstas pelos órgãos competentes. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, apropriados ao público infantil e entregues em perfeitas condições de utilização, garantindo segurança, conforto e bem-estar aos beneficiários.

3.4 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens e pela montagem dos kits natalidade, devendo os materiais ser acondicionados de forma organizada, adequada e segura, conforme composição e orientações definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possibilitando maior agilidade, padronização e eficiência na distribuição às famílias atendidas.

3.5 A entrega dos kits deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando os prazos, quantidades e locais indicados nas respectivas solicitações de fornecimento, de modo a garantir a continuidade e regularidade do atendimento socioassistencial prestado pelo Município. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.5.1 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizada pela contratada, devidamente justificada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo inicialmente concedido, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

3.6 A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou condições inadequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração.

3.7 Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento e fornecimento dos materiais, priorizando produtos de qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

3.8 A presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e dignidade da pessoa humana, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar atendimento adequado e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A interessada em contratar deverá atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, comprovando capacidade técnica para o fornecimento dos itens que compõem os kits natalidade e sua respectiva montagem, bem como apresentando regularidade fiscal junto aos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

órgãos municipal, estadual e federal, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de certidões ou documentos equivalentes emitidos pelos respectivos órgãos competentes.

4.2 A licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada dos produtos e dos serviços de montagem dos kits natalidade, com informações compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo todos os elementos necessários à perfeita compreensão dos materiais fornecidos e das condições de execução do objeto.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte, materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e montagem dos kits, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.

4.4 A empresa deverá estar devidamente regular perante os órgãos competentes, atendendo integralmente às normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à comercialização dos produtos objeto da contratação, possuindo as licenças, registros e autorizações eventualmente exigidos para o exercício de suas atividades.

4.5 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para o fornecimento dos produtos e montagem dos kits natalidade, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que tem ciência de todas as exigências técnicas, logísticas e legais necessárias para a execução contratual.

4.6 Apresentação das Propostas

4.4.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar suas propostas conforme o quantitativo indicado no Termo de Referência, não sendo permitida a indicação de quantidades diferentes das estabelecidas.

4.7 Das amostras:

4.7.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra referente a 01 (um) kit natalidade completo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.7.2 A amostra deverá ser entregue no endereço Rua Jones Santos Neves, nº 43-A, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, tendo como ponto de referência o imóvel localizado ao lado da Clínica VESARI, antiga Oral Dents.

4.7.3 A entrega da amostra deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12h20 às 16h30, devendo ser respeitados os feriados, recessos e pontos facultativos da Administração Municipal.

4.7.4 O prazo para apresentação da amostra será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração ou da convocação da licitante, conforme disposto no instrumento convocatório.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4.7.5 A amostra apresentada será analisada quanto à qualidade, conformidade, composição, acabamento, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, podendo ser recusada caso não atenda integralmente às exigências estabelecidas.

4.7.6 Caso a licitante não consiga realizar a entrega da amostra dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar a prorrogação do prazo, desde que o pedido seja formalizado com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do prazo inicialmente concedido, devidamente justificado e acompanhado da documentação pertinente, mediante encaminhamento à Gerência Municipal de Licitação, por meio do endereço eletrônico licitacaopmbe@gmail.com.

4.7.7 O pedido de prorrogação será analisado pela Administração, podendo ser deferido ou não, conforme conveniência, oportunidade e justificativa apresentada, não cabendo à licitante qualquer direito adquirido à prorrogação automática do prazo.

4.8 Da subcontratação:

4.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Da garantia de execução:

4.9.1 Não haverá exigência de garantia contratual, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos gêneros alimentícios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento dos itens destinados à composição dos kits natalidade, bem como a montagem dos kits, deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável.

5.2 As quantidades descritas neste Termo de Referência são estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição total dos quantitativos registrados, podendo haver variação conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem que isso gere direito à contratada de indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5.3 A contratada deverá realizar o fornecimento integral dos itens e a montagem dos kits natalidade de acordo com as especificações técnicas, composição, quantidades, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.4 Os kits deverão ser entregues devidamente montados, organizados e acondicionados de forma adequada, garantindo a integridade, higiene, conservação e praticidade no armazenamento e distribuição às famílias beneficiárias.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

5.5 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos itens com avarias, defeitos, rasgos, manchas, odores, embalagens violadas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização ou qualidade.

5.6 Os itens que compõem os kits natalidade deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, higiene, composição, acondicionamento e adequação ao público infantil, devendo possuir padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração Pública.

5.7 A entrega dos kits natalidade deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração, ficando todos os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, montagem, separação, pessoal, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8 A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens ou kits que apresentem defeitos, desconformidade com as especificações exigidas, baixa qualidade ou inadequação ao uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos produtos e à montagem dos kits natalidade, incluindo materiais, mão de obra, transporte, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.10 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis no fornecimento, acondicionamento e montagem dos kits, priorizando materiais de menor impacto ambiental, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

5.11 Da Garantia Legal

5.11.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos e da montagem dos kits natalidade, devendo observar todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos itens destinados ao uso infantil.

5.11.2 Verificada qualquer falha, vício ou desconformidade na execução dos serviços, deverá adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato é acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança – ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput),

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila,

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim,

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato,

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Da Fiscalização

6.7.1 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do "caput" do art. 2º do Decreto Municipal 10.799/2025;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI. Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) Não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) Não adimplir com as obrigações contratuais.

6.7.2 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- II.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
 - VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
 - IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.7.3** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - II.** Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido Capítulo IV do Decreto Municipal 10.799/2026, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.7.4 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legal, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o artigo 10 e o artigo 11 do Decreto Municipal 10.799/2026.

6.7.5 Considerando que o Município não possui regulamentação específica acerca da fiscalização de Atas de Registro de Preços, a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual ocorrerá somente caso haja contrato decorrente desta Ata, devendo ser indicado, por meio de Portaria, 01 (um) Gestor do Contrato e seu substituto, 01 (um) Fiscal Administrativo e seu substituto, bem como 01 (um) Fiscal Setorial e seu substituto, observados os itens e subitens acima dispostos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 29, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento adotado o de **menor preço global**.

7.1.1 Adotou-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando que o objeto consiste no fornecimento dos itens que compõem o kit natalidade, bem como sua montagem e entrega, de forma padronizada e integrada. A avaliação global do preço assegura a compatibilidade entre todos os itens que compõem o kit, garantindo economicidade, eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1.2 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda pelos kits natalidade é variável ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativas de consumo, podendo a Administração solicitar os fornecimentos conforme sua necessidade, sem obrigação de contratação da totalidade registrada.

7.2 Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência,

7.3 Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21,

7.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

7.5 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

7.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2 Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação,

7.5.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário),

7.5.4 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil),

7.5.5 Empregado(s) detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação,

7.5.6 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.5.7 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação,

7.5.8 Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas,

7.5.9 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,

7.5.10 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico,

7.5.12 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.5.13 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

técnica, amplamente disponíveis no mercado, sendo plenamente possível a execução por empresas de forma individual.

7.5.14 A vedação encontra-se devidamente motivada, considerando que a admissão de consórcios não ampliaria a competitividade do certame e poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

7.6 HABILITAÇÕES

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h)** A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- i)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.2.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6.2.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.6.3 Habilitação Econômico-financeira

7.6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.6.3.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.6.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

7.6.3.4 Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, que excedam a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6.3.5 Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

7.6.3.6 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6.3.7 Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

7.6.3.8 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.3.9 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.3.10 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6.3.11 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

7.6.3.12 No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3.13 No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3.14 As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6.4 Habilitação Técnica

7.6.4.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para o Fornecimento dos Itens e Montagem dos Kits Natalidade, devidamente assinada por seu representante legal.

8. DA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 Para a formação da ATA de Registro de Preço, serão observados os critérios conforme o art. 82 da lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.071/2024, bem como suas posteriores retificações e atualizações;

8.2 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

8.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração;

8.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer na Imprensa Oficial;

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13 Da Adesão à Ata de Registro de Preços de Órgão ou Entidade Municipal

8.13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.13.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.13.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.13.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.13.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8.14 Dos limites para as adesões

8.14.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.14.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.15 Vedação a acréscimo de quantitativos

8.15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da lei 14.133/21).

9.1 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisória e definitiva.

9.1.1 O recebimento provisório ocorrerá a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, momento em que o fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos entregues e dos kits montados, verificando a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as quantidades efetivamente fornecidas.

9.1.2 Constatada a regularidade da entrega e a conformidade dos produtos e kits fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo, mediante comprovação do cumprimento das condições contratuais e da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2 O pagamento será efetuado pelos produtos efetivamente fornecidos e kits efetivamente entregues, com base nos valores constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória da entrega e do atesto emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, se necessário.

9.3.1 O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os seguintes elementos essenciais:

- a)** Data de emissão;
- b)** Dados da contratação e do órgão contratante;
- c)** Período de execução do objeto;
- d)** Valor a pagar;
- e)** Eventuais retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta eletrônica ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Constatada situação de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.8 Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a Secretaria comunicará o fato aos órgãos de controle e tomará as medidas cabíveis para a preservação do interesse público.

9.9 Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.10 Enquanto não houver decisão definitiva sobre a rescisão, os pagamentos referentes aos serviços devidamente executados e aceitos poderão ser efetuados normalmente.

9.11 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária com crédito na conta corrente indicada pela contratada.

9.12 Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, conforme variação do índice IPCA, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.13 Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.14 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.14.1 Independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente.

9.15 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos abrangidos pelo regime, devendo comprovar formalmente sua condição para fazer jus ao tratamento diferenciado.

9.16 Ainda que o recebimento seja considerado definitivo após conferência e atesto, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos e dos kits montados, devendo garantir que todos os itens atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e de segurança aplicáveis..

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste,

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor,

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda,

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada,

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades,

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição,

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência,

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.3.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.7 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.10 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

12.1.2 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;

12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento dos produtos e montagem dos kits;

12.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração;

12.1.10 Designar um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências,

12.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

12.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021);

12.1.13 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso;

12.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

II. O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

VI. Para a infração descrita nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jones Santos Neves, Nº 43-A | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone 3749-0009 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1 Órgão: 009 – *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

Unidade: 001 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

Projeto Atividade: 009001.0824400092.031 – *Gestão de Benefícios Eventuais.*

Elemento de Despesa: 33903200000 – *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

Fonte de Recurso: 166100009999 – *Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.*

Ficha: 58

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As contratações e procedimentos licitatórios deverão observar, ainda, as normas de transição previstas no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, sempre que aplicáveis ao regime jurídico das licitações em curso.

Elaborado por: *Brígida Maria Silva Ferreira – Agente Administrativo.*

HERILENY TERESA
PRATTE DO
NASCIMENTO
BORGES:08409565765

Assinado digitalmente por
HERILENY TERESA
PRATTE DO NASCIMENTO
BORGES:08409565765
Data: 2026.07.06 13:16:11 -
0300

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 10.825/2026



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 3.406/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Código CidadES: 2026.013E0500003.01.0004

O município de Boa Esperança/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXX** - ES, CNPJ nº **XXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXX** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº **XX** de **XX** de 2025, publicada no **XX** de **XX** de **XX** de **XX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº **XX**, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº **XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XX** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº supramencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 9.071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual **“aquisição de itens para composição de kit natalidade, incluindo a montagem dos kits, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº **XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXX.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Anexo	Anexo	Anexo	Anexo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 (doze) meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

6.4.3. Na hipótese de frustração da negociação prevista no parágrafo segundo o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 16, II, b nos termos da art. 18, I do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

6.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 9.071/2024 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 9.071/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27 do decreto Municipal nº 9.071/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do art. 25 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 9.071/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Esperança/ES, XX de XX de 20XX.

XXX

Secretaria Municipal de XXX

XXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CNPJ nº XXX



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Ao Município de Boa Esperança/ES

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Telefone: E-mail:

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de itens para composição de kit natalidade, incluindo a montagem dos kits, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela/descrição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	Valor Total R\$						

Valor Total da Proposta R\$...... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Telefone: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - G L O B A L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003528	BANHEIRA com capacidade de 20 litros, na cor branca, desenvolvida em material plástico resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Possui design compacto, ideal para utilização em espaços reduzidos, além de contar com saboneteira integrada, que facilita o manuseio de itens de higiene. Apresenta dimensões aproximadas de 39,5 cm de largura, 25 cm de altura e 73 cm de comprimento, com peso aproximado de 0,438 kg		UN	150		
00002	00006108	BOLSA MATERNIDADE Bolsa maternidade impermeável, medindo 45cm de largura, 32cm de altura e 24cm de profundidade com amplo espaço interno, com bolsos em zíper, sendo o zíper na parte frontal e na parte lateral com compartimento para mamadeiras, alça de mão dupla e alça de ombro removível e regulável. Na cor branca.		UN	150		
00003	00007317	CONJUNTO BOY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO G COR AMARELA- Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura.		CONJ	150		
00004	00007317	CONJUNTO BOY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO G COR BRANCA- Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura.		CONJ	150		



00005	00007318	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO M COR AMARELA- Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura.		CONJ	150		
00006	00007318	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO M COR BRANCA- Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura.		CONJ	150		
00007	00007319	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO P COR AMARELA- Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura.		CONJ	150		
00008	00007319	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO P COR BRANCA- Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura.		CONJ	150		
00009	00007320	CREME ASSADURA Creme/ pomada hipoalergênica, previne assadura e hidrata a pele. Possui componentes ativos com Lanolina e Pró-Vitamina		BIS	150		



		B5, livre de perfumes, corantes e parabenos. Dimensões do produto: 5,6 x 4,4 x 19cm, dimensões do pacote: 21 x 11 x 4,2cm, peso: 120g.					
00010	00007321	FRALDA DE TECIDO, COM 5 UNIDADES - tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm		KIT	150		
00011	00002625	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - fralda descartável tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 50 unid.		PCT	300		
00012	00007322	KIT 3 MACACOES PIMPAO M CORES E ESTAMPAS UNISSEX – Kit composto por 3 macacões infantis no tamanho M (3 a 6 meses), desenvolvidos para proporcionar conforto, praticidade e proteção no dia a dia do bebê. Confeccionados em algodão 100%, possuem toque macio e respirável, ideal para a pele sensível. O modelo conta com vira pé, mantendo os pés aquecidos sem necessidade de meias, além de zíper frontal que facilita as trocas, com protetor interno para maior segurança e conforto. A modelagem permite liberdade de movimento e bom ajuste ao corpo. Para este tamanho, o kit deve possuir cores e estampas unissex. Comprimento aproximado de 56 cm (do ombro ao pezinho). Conteúdo: 3 macacões com zíper frontal.		KIT	150		
00013	00007323	KIT HIGIENE PARA BEBÊ Kit composto por 1 escova de plástico com cerdas macias; 1 pente de plástico com pontas arredondadas; 1 tesoura de unha infantil com protetor, cabo ergonômico para um apoio e precisão adequados, lâminas curvas em aço inoxidável que não enferrujam, pontas arredondadas para não machucar o bebê, nas cores amarelo ou branco		KIT	150		
00014	00007324	KIT MAMADEIRA Kit de mamadeiras composto por 3 unidades, sendo uma de 240 ml, uma de 150 ml e uma de 80 ml, indicado para alimentação de bebês em diferentes fases. Fabricadas em polipropileno resistente, livre de BPA, possuem bico ortodôntico macio e flexível em silicone, proporcionando maior conforto e adaptação durante o uso. Contam com tampa protetora, garantindo higiene e segurança no armazenamento e transporte. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo aos padrões de qualidade e segurança. Disponível nas cores amarela ou branca.		KIT	150		
00015	00007325	KIT TOUCA, LUVA E MEIA PARA RECÉM NASCIDO Composto por touca, luvas e meias tipo sapatinho, ambos na cor branca, confeccionado em algodão de alta qualidade, macio, confortável e respirável. Possui tecido com elasticidade adequada, garantindo ajuste sem apertar. Indicado para manter o bebê aquecido e protegido, prevenindo arranhões e proporcionando conforto térmico. Produto resistente, de fácil lavagem e com boa durabilidade		KIT	150		
00016	00006106	MANTA COBERTOR MICROFIBRA manta cobertor microfibras cobertor com estampas infantis, antialérgico, macio, nas cores bege ou amarelo, com toque aveludado 100% poliéster, medindo no mínimo 90cm x 110cm.		UN	150		
00017	00005375	SABONETE INFANTIL NEUTRO - Sabonete Infantil - Neutro 90 gramas, dermatologicamente testado e hipoalérgico, embalado individualmente		UN	300		



00018	00006109	SABONETEIRA 2 saboneteira na dimensão 121x81x43mm, material polipropileno, cor amarela.		UN	150		
00019	00006095	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR Termometro Digital Axilar - Características: visor digital de fácil visualização. Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio). Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa.		UN	150		
00020	00006105	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ na cor branca ou amarela, contendo estampas diversificadas em seu corpo, confeccionada em 100% algodão com textura aveludada. Medidas aproximadas: corpo 105 cm de largura x 70 cm de comprimento e capuz 22cm de comprimento x 42 cm de largura.		UN	150		
00021	00003534	TOALHA UMEDECIDA macias, resistentes e com loção suave, sem álcool etílico, hipoalergênicas. Embalagem com 100 unidades, com tampa plástica vedante. Produto novo, lacrado e com validade mínima de 12 meses		UN	300		

21 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
			Valor Total da Proposta		R\$		

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - G L O B A L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003528	BANHEIRA com capacidade de 20 litros, na cor branca, desenvolvida em material plástico resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Possui design compacto, ideal para utilização em espaços reduzidos, além de contar com saboneteira integrada, que facilita o manuseio de itens de higiene. Apresenta dimensões aproximadas de 39,5 cm de largura, 25 cm de altura e 73 cm de comprimento, com peso aproximado de 0,438 kg	UN	150	47,01	7051,50
00002	00006108	BOLSA MATERNIDADE Bolsa maternidade impermeável, medindo 45cm de largura, 32cm de altura e 24cm de profundidade com amplo espaço interno, com bolsos em zíper, sendo o zíper na parte frontal e na parte lateral com compartimento para mamadeiras, alça de mão dupla e alça de ombro removível e regulável. Na cor branca.	UN	150	147,50	22125,00
00003	00007317	CONJUNTO BOY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO G COR AMARELA- Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura.	CONJ	150	61,97	9295,50
00004	00007317	CONJUNTO BOY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO G COR BRANCA- Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura.	CONJ	150	65,83	9874,50
00005	00007318	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO M COR AMARELA- Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura.	CONJ	150	68,47	10270,50
00006	00007318	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO M COR BRANCA- Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura.	CONJ	150	64,90	9735,00
00007	00007319	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO P	CONJ	150	68,00	10200,00



		COR AMARELA- Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura.				
00008	00007319	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA MIJÃO P COR BRANCA- Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura.	CONJ	150	66,77	10015,50
00009	00007320	CREME ASSADURA Creme/ pomada hipoalergênica, previne assadura e hidrata a pele. Possui componentes ativos com Lanolina e Pró-Vitamina B5, livre de perfumes, corantes e parabenos. Dimensões do produto: 5,6 x 4,4 x 19cm, dimensões do pacote: 21 x 11 x 4,2cm, peso: 120g.	BIS	150	17,83	2674,50
00010	00007321	FRALDA DE TECIDO, COM 5 UNIDADES - tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm	KIT	150	35,68	5352,00
00011	00002625	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - fralda descartável tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 50 unid.	PCT	300	77,92	23376,00
00012	00007322	KIT 3 MACACOES PIMPAO M CORES E ESTAMPAS UNISSEX – Kit composto por 3 macacões infantis no tamanho M (3 a 6 meses), desenvolvidos para proporcionar conforto, praticidade e proteção no dia a dia do bebê. Confeccionados em algodão 100%, possuem toque macio e respirável, ideal para a pele sensível. O modelo conta com vira pé, mantendo os pés aquecidos sem necessidade de meias, além de zíper frontal que facilita as trocas, com protetor interno para maior segurança e conforto. A modelagem permite liberdade de movimento e bom ajuste ao corpo. Para este tamanho, o kit deve possuir cores e estampas unissex. Comprimento aproximado de 56 cm (do ombro ao pezinho). Conteúdo: 3 macacões com zíper frontal.	KIT	150	103,94	15591,00
00013	00007323	KIT HIGIENE PARA BEBÊ Kit composto por 1 escova de plástico com cerdas macias; 1 pente de plástico com pontas arredondadas; 1 tesoura de unha infantil com protetor, cabo ergonômico para um apoio e precisão adequados, lâminas curvas em aço inoxidável que não enferrujam, pontas arredondadas para não machucar o bebê, nas cores amarelo ou branco	KIT	150	31,45	4717,50
00014	00007324	KIT MAMADEIRA Kit de mamadeiras composto por 3 unidades, sendo uma de 240 ml, uma de 150 ml e uma de 80 ml, indicado para alimentação de bebês em diferentes fases. Fabricadas em polipropileno resistente, livre de BPA, possuem bico ortodôntico macio e flexível em silicone, proporcionando maior conforto e adaptação durante o uso. Contam com tampa protetora, garantindo higiene e segurança no armazenamento e transporte. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo aos padrões de qualidade e segurança. Disponível nas cores amarela ou branca.	KIT	150	35,45	5317,50
00015	00007325	KIT TOUCA, LUVA E MEIA PARA RECÉM NASCIDO Composto por touca, luvas e meias tipo sapatinho, ambos na cor branca, confeccionado em algodão de alta qualidade, macio, confortável e respirável. Possui tecido	KIT	150	51,32	7698,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2026

PROCESSO Nº 3406/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237/0001-50, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr^a. **REGIANE RUELLA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Vieira da Silva, 74, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 3406/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778/2023, de 11/12/2023, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de itens para composição de kit natalidade, incluindo a montagem dos kits, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BANHEIRA INFANTIL - com capacidade de 20 litros, na cor branca, desenvolvida em material plástico resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Possui design compacto, ideal para utilização em espaços reduzidos, além de contar com saboneteira integrada, que facilita o manuseio de itens de higiene. Apresenta dimensões aproximadas de 39,5 cm de largura, 25 cm de altura e 73 cm de comprimento, com peso aproximado de 0,438 kg. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
	BOLSA MATERNIDADE - Bolsa maternidade impermeável, medindo 45cm de largura, 32cm de altura e 24cm de profundidade com amplo espaço interno, com bolsos em zíper, sendo o zíper na parte frontal e na parte lateral com compartimento para mamadeiras, alça de mão dupla e alça de ombro removível e regulável. Na cor branca. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO G, COR AMARELA – Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
	CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO G, COR BRANCA – Conjunto infantil em malha ribana canelada, extremamente macia e confortável, perfeito para acompanhar o crescimento do bebê com praticidade e suavidade. As peças são leves e delicadas, ideais para o uso diário. O body possui gola envelope que facilita na hora de vestir, além de botões de pressão na parte inferior que auxiliam na troca de fraldas. A calça oferece ajuste confortável, permitindo maior mobilidade. Indicado para bebês de 6 a 9 meses, conforme o desenvolvimento individual. Medidas aproximadas do body: 22 cm de	UND	150	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

largura, 37 cm de altura e 28 cm de manga. Medidas da calça: 20 cm de cintura e 40 cm de altura. 1 por kit.				
CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M, COR AMARELA – Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M, COR BRANCA - Conjunto infantil produzido em malha ribana canelada de alta qualidade, oferecendo extrema maciez e conforto para o bebê. Desenvolvido para respeitar a sensibilidade da pele, proporciona leveza e flexibilidade no dia a dia. O body conta com gola envelope, que facilita o vestir, e botões de pressão inferiores para trocas rápidas e práticas. A calça possui modelagem confortável, garantindo liberdade nos movimentos. Ideal para bebês de 3 a 6 meses, podendo variar conforme o crescimento da criança. Medidas aproximadas do body: 19,5 cm de largura, 33,5 cm de altura e 25 cm de manga. Medidas da calça: 19 cm de cintura e 36 cm de altura. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO P, COR AMARELA - Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3	UND	150	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura. 1 por kit.				
CONJUNTO DE BODY INFANTIL MANGA LONGA E CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO P, COR BRANCA – Conjunto infantil confeccionado em malha canelada ribana, reconhecida por sua maciez e conforto, ideal para a pele delicada do bebê. As peças são leves, flexíveis e proporcionam um toque suave, garantindo bem-estar durante todo o uso. O body possui gola envelope, facilitando a passagem da cabeça sem causar desconforto, além de botões de pressão na parte inferior que tornam a troca de fraldas mais prática. A calça complementa o conjunto com ajuste confortável, permitindo liberdade de movimento. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, podendo variar conforme o desenvolvimento. Medidas aproximadas do body: 18,5 cm de largura, 30 cm de altura e 24 cm de manga. Medidas da calça: 18 cm de cintura e 32 cm de altura. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
CREME PREVENTIVO DE ASSADURA 120G – Creme/ pomada hipoalergênica, previne assadura e hidrata a pele. Possui componentes ativos com Lanolina e Pró-Vitamina B5, livre de perfumes, corantes e parabenos. Dimensões do produto: 5,6 x 4,4 x 19cm, dimensões do pacote: 21 x 11 x 4,2cm, peso: 120g. 1 por kit	UND	150	R\$	R\$
FRALDA DE TECIDO, COM 5 UNIDADES - tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
FRALDA DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - fralda descartável tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 50 unid. 2 por kit	UND	300	R\$	R\$
KIT 3 MACACÕES TIPO PIMPÃO TAMANHO M, CORES E ESTAMPAS UNISSEX – Kit composto por 3 macacões infantis no tamanho M (3 a 6 meses), desenvolvidos para proporcionar conforto, praticidade e proteção no dia a dia do bebê. Confeccionados em algodão 100%, possuem toque macio e respirável, ideal para a pele	UND	150	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sensível. O modelo conta com vira pé, mantendo os pés aquecidos sem necessidade de meias, além de zíper frontal que facilita as trocas, com protetor interno para maior segurança e conforto. A modelagem permite liberdade de movimento e bom ajuste ao corpo. Para este tamanho, o kit deve possuir cores e estampas unissex. Comprimento aproximado de 56 cm (do ombro ao pezinho). Conteúdo: 3 macacões com zíper frontal. 1 por kit.				
KIT HIGIENE PARA BEBÊ – Kit composto por 1 escova de plástico com cerdas macias; 1 pente de plástico com pontas arredondadas; 1 tesoura de unha infantil com protetor, cabo ergonômico para um apoio e precisão adequados, lâminas curvas em aço inoxidável que não enferrujam, pontas arredondadas para não machucar o bebê, nas cores amarelo ou branco. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
KIT MAMADEIRA – Kit de mamadeiras composto por 3 unidades, sendo uma de 240 ml, uma de 150 ml e uma de 80 ml, indicado para alimentação de bebês em diferentes fases. Fabricadas em polipropileno resistente, livre de BPA, possuem bico ortodôntico macio e flexível em silicone, proporcionando maior conforto e adaptação durante o uso. Contam com tampa protetora, garantindo higiene e segurança no armazenamento e transporte. Produto certificado pelo Inmetro, atendendo aos padrões de qualidade e segurança. Disponível nas cores amarela ou branca. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
KIT TOUCA, LUVAS E MEIA PARA RECÉM NASCIDO – Composto por touca, luvas e meias tipo sapatinho, ambos na cor branca, confeccionado em algodão de alta qualidade, macio, confortável e respirável. Possui tecido com elasticidade adequada, garantindo ajuste sem apertar. Indicado para manter o bebê aquecido e protegido, prevenindo arranhões e proporcionando conforto térmico. Produto resistente, de fácil lavagem e com boa durabilidade. 1 por kit	UND	150	R\$	R\$
MANTA “COBERTOR” MICROFIBRA - manta cobertor microfibra cobertor com estampas infantis, antialérgico, macio, nas cores bege ou amarelo, com toque aveludado 100% poliéster, medindo no mínimo 90cm x 110cm. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$
SABONETE INFANTIL NEUTRO – Sabonete Infantil - Neutro 90 gramas, dermatologicamente testado e hipoalérgico,	UND	300	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

embalado individualmente. 2 por kit.					
SABONETEIRA - saboneteira na dimensão 121x81x43mm, material polipropileno, na cor amarela. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$	
TERMOMETRO DIGITAL AXILAR - Termômetro Digital Axilar - Características: visor digital de fácil visualização. Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio). Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa. 1 por kit	UND	150	R\$	R\$	
TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - na cor branca ou amarela, contendo estampas diversificadas em seu corpo, confeccionada em 100% algodão com textura aveludada. Medidas aproximadas: corpo 105 cm de largura x 70 cm de comprimento e capuz 22cm de comprimento x 42 cm de largura. 1 por kit.	UND	150	R\$	R\$	
TOALHAS UMEDECIDAS - macias, resistentes e com loção suave, sem álcool etílico, hipoalergênicas. Embalagem com 100 unidades, com tampa plástica vedante. Produto novo, lacrado e com validade mínima de 12 meses. 2 por kit.	UND	300	R\$	R\$	
VALOR TOTAL : R\$					

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 009001.0824400092.031 – Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: – 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

– 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 058



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisória e definitiva.

3.3 O recebimento provisório ocorrerá a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, momento em que o fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos entregues e dos kits montados, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como as quantidades efetivamente fornecidas.

3.4 Constatada a regularidade da entrega e a conformidade dos produtos e kits fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo, mediante comprovação do cumprimento das condições contratuais e da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2 O pagamento será efetuado pelos produtos efetivamente fornecidos e kits efetivamente entregues, com base nos valores constantes da proposta vencedora ou instrumento equivalente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória da entrega e do atesto emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, se necessário.

9.3.1 O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Data de emissão;
- b) Dados da contratação e do órgão contratante;
- c) Período de execução do objeto;
- d) Valor a pagar;
- e) Eventuais retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta eletrônica ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Constatada situação de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para que, no prazo de 5



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.8 Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a Secretaria comunicará o fato aos órgãos de controle e tomará as medidas cabíveis para a preservação do interesse público.

9.9 Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Enquanto não houver decisão definitiva sobre a rescisão, os pagamentos referentes aos serviços devidamente executados e aceitos poderão ser efetuados normalmente.

9.11 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária com crédito na conta corrente indicada pela contratada.

9.12 Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, conforme variação do índice IPCA, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.13 Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.14 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.14.1 Independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente.

9.15 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos abrangidos pelo regime, devendo comprovar formalmente sua condição para fazer jus ao tratamento diferenciado.

9.16 Ainda que o recebimento seja considerado definitivo após conferência e atesto, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos e dos kits montados, devendo garantir que todos os itens atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento.

4.2 A pós o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA CONTRATUAL



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **02 (dois) dias úteis** do seu envio.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo da contratação, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.8 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até **03 (três) dias úteis** caso haja qualquer alteração.

11.11 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.13 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.14 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Boa Esperança/ES.
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

12.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina prevista no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes no item 17 deste Termo de Referência, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança-ES, ____ de ____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.